

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.722
de 12 de maio de 2.003.

Cria a Comissão Técnica Multiprofissional de Vigilância Sanitária para fins de emissão de Laudo Técnico de Avaliação e define diretrizes, critérios e procedimentos para avaliação físico-funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), combinado com o Decreto Estadual nº 44.954/00 que dispõe sobre o SEVISA – Sistema Estadual de Vigilância e o CEVS – Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária e combinado ainda com a Lei Municipal nº 1.635, de 27 de março de 2.000 em seu artigo 3º e parágrafo único.

Considerando, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º da Portaria CVS 01 de 02.01.02, que estabelece a necessidade de detalhamento técnico dos procedimentos relacionados à avaliação físico-funcional de projetos de edificações e emissão do correspondente Laudo Técnico de Avaliação (L T A);

Considerando, que o Laudo Técnico de Avaliação – L T A, estabelecido pela Portaria CVS 1/2, é pré-requisito para o Cadastramento e/ou Licenciamento de determinados Estabelecimentos de interesse à Saúde;

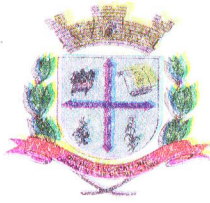
Considerando, que a avaliação físico-funcional de projetos de edificações constitui importante instrumento para avaliação de risco e prevenção de impactos à saúde;

Considerando, que o processo de Municipalização das Ações de Vigilância Sanitária exige a padronização de critérios e procedimentos para a avaliação dos projetos de edificações destinadas às atividades de interesse à saúde.

DECRETA

Artigo 1º- Fica criada no Município de Bofete a Comissão Técnica Multiprofissional de Vigilância Sanitária para fins de avaliação físico-funcional dos projetos de edificações de interesse à Saúde.

§ Único – A Comissão ora criada será composta por um representante da Vigilância Sanitária Municipal; por um representante da Diretoria de Obras do Município e pelo Engenheiro do Município, os quais serão nomeados por Portaria.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

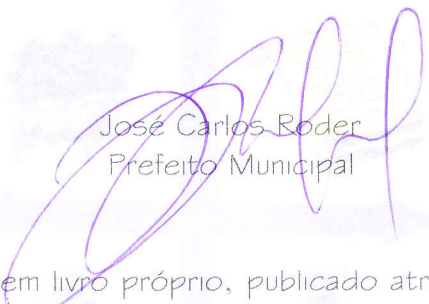
Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Artigo 2º- As diretrizes, critérios e os procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações, instalações e outros empreendimentos destinados a abrigar ou desenvolver atividades de interesse à Saúde para emissão do L T A – Laudo Técnico de Avaliação são os definidos na Portaria CVS 15 de 26 de dezembro de 2.002 em seus anexos I e I A.


Artigo 3º- A avaliação do projeto segundo os critérios e objetivos estabelecidos no Anexo I da Portaria CVS 15/02, não substitui a aprovação do mesmo pelos órgãos responsáveis pelo controle das edificações e uso do solo no Município, como também não elimina a necessidade da observância à demais legislações e normas técnicas expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, referentes à salubridade e segurança dos ambientes construídos e ao saneamento ambiental.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2.003.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivado no Cartório de Registro e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadonia